



Prefeitura Municipal de Barueri

115. 09
PROJ. 169/77
Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

ARNALDO RODRIGUES BITTENCOURT, Prefeito do Município de Barueri, Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barueri, aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

- LEI Nº 244/77 DE 29 DE ABRIL DE 1.977 -

Artigo 1º) - A taxa a que se refere a letra "b" da Tabela VII, anexa a lei 41, de 30 de dezembro de 1.970 (Código Tributário Municipal) poderá ser recolhida em até 4 (quatro) parcelas, trimestrais iguais, vencível a primeira no dia 31 de março de cada ano

PARÁGRAFO ÚNICO - No exercício em curso, a primeira das parcelas, mencionadas acima, vencerá dentro de 15 (quinze) dias da data desta lei.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 29 de Abril de 1.977.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARUERI

ARNALDO RODRIGUES BITTENCOURT

Registrada no livro próprio e publicada por edital, afixada no lugar de costume, dentro do prazo legal. Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Barueri, em 29 de Abril de 1.977.

O ASSESSOR ADMINISTRATIVO

GERALDO VALADÃO